



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a liberação de espaços públicos e ou privados para a prática e realização de eventos de som automotivo, carros antigos, carros customizados, regulamenta suas atividades e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através das secretarias de competências, autorizado a fazer a liberação de espaços públicos e ou privados para a prática e realização de eventos de som automotivo, carros antigos, carros customizados, regulamenta suas atividades e dá outras providências.

§ 1º - som automotivo, todo e qualquer equipamento de som rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre as carrocerias dos veículos.

Artigo 2º - O município poderá designar espaços públicos específicos para a realização de eventos de som automotivo, cuja localização deverá considerar a minimização do impacto sonoro em áreas residenciais e a viabilidade de acesso para os participantes e público.

Artigo 3º - Os eventos de som automotivo deverão obter licença prévia emitida pela secretaria de competência, que avaliará a adequação do local, as medidas de segurança, a previsão de público e o cumprimento das normas de controle de poluição sonora.

Parágrafo único - A licença mencionada neste artigo deverá ser requerida com antecedência mínima de 15 dias úteis contados da data prevista para o evento.



Artigo 4º - Os organizadores dos eventos de som automotivo serão responsáveis juridicamente pela adoção de medidas que garantam a segurança dos participantes e do público, a limpeza e conservação do espaço público utilizado, e o cumprimento das normas de controle de ruído estabelecidas pela legislação local e nacional.

Artigo 5º - A violação das disposições desta Lei acarretará sanções aos organizadores do evento, que poderão incluir multa, suspensão temporária ou proibição definitiva de realização de novos eventos.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 12 de dezembro de 2024.

**ANADELSON PEREIRA
VEREADOR.**





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

Justificativa

O projeto ora proposto, visa regulamentar e promover de forma segura, eventos de som automotivo, carros antigos e carros customizados no município de Vila Velha. A iniciativa se faz necessária diante da crescente popularidade e demanda por eventos que envolvem estes seguimentos, proporcionando entretenimento e lazer para a população.

Nos últimos anos, estes eventos se consolidaram como uma forma de expressão cultural e social, atraindo um número significativo de entusiastas e participantes em diversos encontros e competições. No entanto, a falta de regulamentação adequada tem ocasionado problemas como poluição sonora, conflitos entre vizinhanças e prejuízos à saúde pública.

Destacamos ainda: O conforto e a segurança dos participantes e das comunidades do entorno dos eventos, a oportunidade do fomento da economia através das oportunidades de negócios e a valorização da cultura automotiva criando um ambiente seguro e regulamentado para os apaixonados por estes seguimentos.

A implementação deste projeto é essencial para conciliar os interesses dos entusiastas de som automotivo, de carros antigos e de carros customizados, com a necessidade de preservar a tranquilidade e o bem-estar da população de Vila Velha. Com a regulamentação adequada, é possível promover o desenvolvimento cultural e econômico do município, ao mesmo tempo em que se assegura o respeito às normas de convivência e saúde pública.

Em face destes argumentos, solicitamos aos nossos nobres pares, apoio para aprovação deste projeto de lei.

Vila Velha - ES, 12 de dezembro de 2024.

ANADELSON PEREIRA
VEREADOR.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003100310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003100310039003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ANADELSON PEREIRA em 13/12/2024 08:01

Checksum: **60C14F9A404D87E4B539F2006D3FCF50A2D09A36060F0A325F6BA788CC680630**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003100310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.